



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO, nos termos a seguir elenca.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Assuntos Universitários

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (X) Pregão (X) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/PROFESSOR ESPECIALIZADO EM JIU-JITSU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS ESPORTIVAS, EDUCATIVAS E SOCIO INCLUSIVAS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PROFESSOR DE JIU JITSU. Para ministrar aulas de artes marciais, para crianças e adolescentes e demais serviços afins. Os serviços serão prestados por hora/aula , ficando o mesmo condicionado ao fechamento de turma. Podendo chegar até 8 horas/aula por dia, uma vez na semana, podendo chegar a 32 horas mensais . AS AULAS DEVEM SER MINISTRADAS PRESENCIALMENTE NO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, EM DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	HORAS	384	R\$ 94,00	R\$ 36.096,00



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

		AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, CORRERÃO POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA.				
VALOR TOTAL						R\$ 36.096,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de profissional especializado para ministrar oficinas de Jiu-Jitsu justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso da população a atividades esportivas que promovam o desenvolvimento físico, mental e social dos participantes. As aulas de Jiu-Jitsu incentivam a disciplina, o respeito, o trabalho em equipe e a resiliência, além de contribuir para o condicionamento físico e o controle emocional. Dessa forma, a contratação é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das atividades esportivas promovidas pelo município.

O município, por meio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Assuntos Universitários, busca proporcionar oportunidades para crianças, adolescentes e adultos desenvolverem suas habilidades esportivas em um ambiente estruturado e qualificado. No campo das artes marciais, as aulas de Jiu-Jitsu são fundamentais para o desenvolvimento físico e mental dos participantes, promovendo a autoestima, a resiliência e a disciplina. A prática da modalidade favorece o desenvolvimento motor, o condicionamento físico e o controle emocional, sendo uma excelente ferramenta de inclusão e incentivo à cidadania. Da mesma forma, as oficinas de Violão desempenham um papel essencial na musicalização dos alunos, permitindo o desenvolvimento de habilidades musicais, sociais e emocionais, além de valorizar os talentos locais e incentivar a expressão artística.

Dessa forma, a contratação desses profissionais é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das atividades oferecidas, atendendo a uma demanda crescente da comunidade e garantindo que as ações culturais e esportivas promovidas pelo município alcancem seus objetivos de inclusão e desenvolvimento social.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A proposta de solução consiste na contratação de profissional especializado para ministrar oficinas de Jiu-Jitsu, proporcionando à comunidade de Cidade Gaúcha – PR uma atividade esportiva estruturada e de caráter formativo. As oficinas serão realizadas sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários, assegurando planejamento adequado, acompanhamento pedagógico e alinhamento com as diretrizes educacionais e sociais do município.

As aulas serão conduzidas por profissional qualificado, com experiência comprovada na área, de modo a garantir um ensino de qualidade, compatível com o nível de desenvolvimento dos participantes. O cronograma será definido pela Secretaria Municipal, contemplando turmas organizadas por faixa etária e nível de



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

conhecimento, o que possibilitará um aprendizado progressivo, inclusivo e adequado às necessidades de cada grupo.

A metodologia adotada priorizará o fortalecimento físico e mental, incentivando valores como disciplina, autoconfiança, respeito e bem-estar. Para a execução das atividades, serão disponibilizados espaços adequados, como salas e ginásios devidamente equipados conforme as especificidades da modalidade.

Adicionalmente, será implementado um sistema de acompanhamento e avaliação contínua da oficina, garantindo o alcance dos objetivos estabelecidos e a efetiva participação e evolução dos alunos.

Dessa forma, a contratação de profissionais especializados e a implementação das oficinas de Jiu-Jitsu configuram-se como uma estratégia eficaz para ampliar o acesso ao esporte e à cultura no município, promovendo inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento integral da população.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total dos serviços é de R\$ 36.096,00 (trinta e seis mil e noventa e seis reais).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual períodos, de acordo com o art. 107 da lei 14133/21

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houve certame com objeto similar no ano anterior.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2.5 Qualificação Técnica

12.2.5.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação,

12.2.5.2 Facilitador(a) de oficina de jiu-jitsu, com formação e/ou conhecimento técnico compatível, devendo comprovar experiência na modalidade e possuir, no mínimo, graduação em faixa marrom, devidamente reconhecida por entidade ou federação pertinente



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor **Nilva Cristina de Camargo Castilhos**

13.2. Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor **Rosangela Penasforte da Silva**

14 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O profissional deverá possuir qualificação específica e experiência comprovada em Jiu-Jitsu, com graduação mínima de faixa marrom, devidamente reconhecida por entidade ou federação pertinente. Deverá apresentar plano de aulas, capacidade didática e habilidade para trabalhar com diferentes faixas etárias.

Além da qualificação, o profissional deve possuir capacidade técnica para ministrar aulas em diferentes faixas etárias, aplicando metodologias pedagógicas complementares e desenvolvendo um planejamento estruturado que favoreça a progressão no aprendizado. É essencial que tenham habilidades didáticas, promovam a participação dos alunos e garantam um ambiente de ensino inclusivo e motivador.

Do ponto de vista jurídico e fiscal, os referidos serviços devem comprovar regularidade junto aos órgãos competentes, podendo ser contratados como pessoa jurídica ou profissional autônomo. Para isso, deverão apresentar certidões negativas de subsídios federais, estaduais e municipais, garantindo que a contratação ocorra de acordo com as normas legais vigentes.

A execução dos serviços deve seguir os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Assuntos Universitários, incluindo o cumprimento da carga horária definida no contrato e a adoção de práticas pedagógicas alinhadas aos objetivos dos escritórios. Também contribuirá para a elaboração de relatórios periódicos, permitindo o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos e a avaliação dos resultados das atividades oferecidas.

Para a realização da oficina, serão disponibilizadas vagas adequadas pelo município, garantindo um ambiente propício ao aprendizado. Cabe aos profissionais indicar os materiais e equipamentos necessários para a execução das aulas, garantindo que as atividades realizadas sejam realizadas com eficiência e qualidade. Dessa forma, a contratação desses profissionais representa uma iniciativa estratégica para ampliar o acesso à cultura e ao esporte, contribuindo para o desenvolvimento social e educacional da população.

15 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, pois a contratação acontecerá por item

16 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar nº. 123/2006, e Lei Municipal 2.460/2022



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

17 DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para início dos serviços é de 05 dias, após solicitação do setor responsável;

Aulas devem ser ministradas presencialmente no município de Cidade Gaúcha, em dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços serão prestados por hora/aula, ficando a execução condicionada ao fechamento de turmas. A carga horária poderá chegar até 8 horas/aula por dia, com encontros semanais. Essa estrutura visa permitir que os alunos tenham tempo adequado para absorção dos conteúdos e prática das técnicas aprendidas, garantindo um processo de ensino eficiente.

Proporcionar aos alunos um ambiente de aprendizado focado no desenvolvimento físico, técnico e disciplinar, utilizando as artes marciais como ferramenta de formação e inclusão social. A oficina atenderá crianças e adolescentes, promovendo o ensino das técnicas do Jiu-Jitsu de forma progressiva, respeitando o nível de cada participante e incentivando a evolução contínua.

As aulas serão ministradas presencialmente, abrangendo desde a introdução às técnicas básicas até o aprimoramento de movimentos mais avançados, como quedas, projeções, imobilizações e transições. Além do desenvolvimento físico, a prática do Jiu-Jitsu estimula habilidades como disciplina, respeito, autocontrole, resiliência e trabalho em equipe, contribuindo para o crescimento pessoal dos alunos.

A oficina também terá um caráter educativo, promovendo valores fundamentais como a persistência, a



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

superação e o respeito às regras e aos colegas. Por meio das aulas, os participantes aprenderão a importância do esforço contínuo, da ética esportiva e do espírito de equipe, além de aprimorar sua coordenação motora, condicionamento físico e consciência corporal.

Os serviços serão prestados por hora/aula, ficando a execução condicionada ao fechamento de turmas. A carga horária poderá chegar a 8 horas/aula por dia, com encontros semanais, totalizando até 32 horas mensais. Essa estrutura permite que os alunos tenham tempo suficiente para absorver e praticar as técnicas aprendidas, garantindo um ensino eficiente e de qualidade.

Além das aulas regulares, a oficina hop incentivará a participação dos alunos em eventos e competições, proporcionando oportunidades de vivência prática e valorização do esporte. O profissional responsável deverá monitorar o desempenho dos alunos, fornecer relatórios periódicos sobre sua evolução e atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para garantir que o workshop esteja alinhado às diretrizes esportivas e educacionais do município.

19 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

21 DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Cidade Gaúcha – PR, 1 de setembro de 2025.

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Nilva Cristina de Camargo Castilhos
Secretária municipal da educação, cultura e assuntos universitários